

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Eleitoral do Paraná, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Daniela Borges de Carvalho, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto nº 8.250/14) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 92/2017 (PAD 9304/2017), RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP
CNPJ: 05.412.147/0001-02
Nome do representante legal: Jackson Luiz Bertl
RG nº 1.851.582
CPF nº 726.179.939-49
Endereço completo: Rua das Flores, 549, Centro, Iporã do Oeste - SC
CEP: 89.899-000
Inscrição Estadual: 254.501-893
Telefone: 49 3634 1047
Fax: 49 3634 1047
E-mail: vendas.dentaloeste@hotmail.com
Banco: do Brasil
Agência: 3735-4
Nº Conta Corrente: 14.700-1

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de uso odontológico, visando atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO
21	CIMENTO ODONTOLÓGICO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO.	Maquira	5 fr	5,68
22	CIMENTO ODONTOLÓGICO TEMPORÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO - FRASCO DE PÓ DE 38 G E LÍQUIDO DE 15ml.	Biodinâmica	10 und	19,78
23	CIMENTO ODONTOLÓGICO, FOSFATO DE ZINCO, LÍQUIDO FRASCO.	Maquira	5 fr	5,68
24	CIMENTO ODONTOLÓGICO, OBTURADOR PROVISÓRIO À BASE DE ÓXIDO ZINCO MONOCOMPONENTE, PASTA ÚNICA, BRANCA, PARA PREENCHIMENTO CAVIDADES ENTÁRIAS, PRONTO PARA USO, DISPENSA MANIPULAÇÕES E MISTURAS.	Maquira	8 pt	7,18
37	FORMOCRESOL, 19 % FORMALDEÍDO + 35% ORTO-CRESOL, EM SOLUÇÃO GLICERINADA.	Maquira	5 fr	4,84
39	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, EM PÓ.	Maquira	10 fr	3,08
41	INDICADOR BIOLÓGICO DE SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA COM BACILLUS STEROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 24 HORAS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM INDICADOR QUÍMICO E CONTROLE DE PROCESSO.	Maquira	10 und	5,12
44	CONJUNTO ACADÊMICO, ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA, 400.000 RPM, 3 FURAS, BOTAÇÃO DE PRESSÃO (PB), CABEÇA PADRÃO, MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, TRANSMISSÃO 1:1, C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, CONEXÃO BORDEN (2 FURAS), ESTOJO, CONJUNTO COMPLETO, ÓLEO.	Kavo 3NS	1 und	2145,00
46	MATRIZ ODONTOLÓGICA EM AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO COM 50CM, DE 5 MM, DESCARTÁVEL.	Maquira	30 und	1,11
47	MATRIZ ODONTOLÓGICA EM AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO COM 50CM, DE 7 MM, DESCARTÁVEL.	Maquira	30 und	1,11
51	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, ESPUMA DE POLIESTIRENO, PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUOR, DESCARTÁVEL - TAMANHO P - CONJUNTO COM 50 UNIDADES.	Biodinâmica	1 cj	34,99
52	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, ESPUMA DE POLIESTIRENO, PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUOR, DESCARTÁVEL - TAMANHO M - CONJUNTO COM 50 UNIDADES.	Biodinâmica	2 cj	34,99
53	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, ESPUMA DE POLIESTIRENO, PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUOR, DESCARTÁVEL - TAMANHO G - CONJUNTO COM 50 UNIDADES.	Biodinâmica	2 cj	28,25
63	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RETAURADOR MICRO-MATRIZ, NANOPARTICULADA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, CÓDIGO A1.	Kerr	12 sr	51,20
66	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RETAURADOR MICRO-MATRIZ, NANOPARTICULADA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, CÓDIGO A4.	Kerr	12 sr	49,93

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- b) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- c) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) entregar o objeto solicitado no prazo máximo 20 (vinte) dias corridos a partir do aceite da Nota de empenho.
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

2.2 - Constituem obrigações do fornecedor:

2.1.1 - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1 - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

71	TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA, CERCA DE 4 MM X 170 MM.	Maquira	800 und	0,08
	LORETO DE ANATÔMICO, ATOXICO HIGIÊNICO COM FONTO ANATÔMICO, COLORIDA, PACOTE COM 40 UNIDADES.	WA	90 und	4,85

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
 Em: 15/03/2018 19:05:04
 Por: DANIELA BORGES DE CARVALHO

5.1 - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até

5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.4 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

4.3 - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento ora contratado, sob pena de responsabilização administrativa.

4.2 - O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

4.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Seção de Atenção à Saúde, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2 - Não será permitida a adesão à esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram do certame licitatório.

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

g) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I. assumidas; provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações causados ao órgão gerenciador ou a terceiros;

6. DAS SANÇÕES

preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano. legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os

5.2 - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

5.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

5.3.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

5.3.2 - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

5.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

5.4.1 - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

5.4.2 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

5.4.3 - A(s) Contratada(s) obrigará-se-ão em realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

¹ Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 26/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.3 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda¹ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei n.º 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

6.2 - No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à CONTRATADA, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

6.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre eventual inadimplemento a outras obrigações pactuadas.

6.2 Multa de 20% (vinte por cento) pelo **inadimplemento total**, caracterizado pela não entrega do (s) item (ns).

6.1.1 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, somente poderá ser recebida a mercadoria com a anuência motivada do Gestor, sem prejuízo da aplicação de multa de 15% (quinze por cento).

6.1 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na entrega, limitado a 30 (trinta) dias.

b Multas (serão aplicadas como base de cálculo o "valor do item empenhado e inadimplido")

a Advertência;

presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei n.º 8666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10520/2002:

8. DO FORO

7.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

7.5 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.4 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;

Curitiba/PR, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura Representante legal)
Nome: Jackson Luiz Berti
CARGO: Titular

Dra. Daniela Borges de Carvalho
Diretora Geral do TRE/PR

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR, para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Pregos.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/03/2018 19:05:04
Por: DANIELA BORGES DE CARVALHO

TRE/PR